

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 466/2007 de 19 de Outubro de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Casa do Povo de Ribeirinha, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Ribeirinha:

1. Proceder ao acerto dos duodécimos da comparticipação financeira atribuída nos meses de Janeiro a Setembro do ano 2006;
2. Executar o referido acerto até ao final do corrente ano de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da operação realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Ribeirinha autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos, um subsídio no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros) destinado aos acertos atrás referidos.

17 de Setembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Ribeirinha, *Álvaro António Garcia Feijó*.